

DAS
DECISÕES DO GOVERNO
DO
IMPERIO DO BRASIL.

1855.

TOMO XVIII.



RIO DE JANEIRO.
NA TYPOGRAPHIA NACIONAL

1855.

(329)

N.^o 297. — GUERRA. — Aviso de 8 de Outubro de 1855. — Declara que os Auditores de Guerra gozão de Graduação de Capitão sendo considerados os mais modernos da classe, e que nos actos de serviço devem usar do uniforme estabelecido para o Estado Maior de 2.^a classe.

Rio de Janeiro. Ministerio dos Negocios da Guerra em 8 de Outubro de 1855.

Ilm. e Exm. Sr. — Tendo subido á Presença de Sua Magestade o Imperador o Offício de V. Ex., sob n.^o 200, datado de 11 de Abril de 1853, versando sobre a patente e graduação que devem ter os Auditores de Guerra, Houve por bem O Mesmo Augusto Senhor, por Sua Imediata e Imperial Resolução de 3 do corrente mez, tomada sobre Consulta do Conselho Supremo Militar, Mandar declarar que, á vista da Imperial Resolução de 5 de Janeiro de 1844, os Auditores deverão gozar da graduação de Capitão, sendo reputados mais modernos entre os Officiaes dessa classe, na conformidade das disposições dos Alvarás de 18 de Fevereiro de 1764, e 26 de Fevereiro de 1789, bem como do Decreto de 21 de Março de 1821; e nos actos de serviço cumpre que elles usem do uniforme estabelecido para os Officiaes do Estado Maior de 2.^a classe.

Deos Guarde a V. Ex. — Marquez de Caxias. — Sr. Barão de Tramandahy.

